



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 1.825/09, DE 09 DE JUNHO DE 2009.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir: 04 (quatro) ônibus escolares pelo Programa Caminho da Escola; e 02 (dois) ônibus escolares com recursos do Município e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 04 (quatro) ônibus escolares, pelo Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação e FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com financiamento pelo BNDS – Banco do Brasil.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir 02 (dois) ônibus, com recursos do Município, com pagamento à vista, através de procedimento licitatório.

Artigo 3º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, rubrica 12.361.0009.1053.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de junho de 2009.

NIDE ALVES DE BRITO
Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal

Nanuque - MG
2009/2012